



N.

Assunto :

Serviço :

R E S O L U Ç ã o N º 1/82.

Dispõe sobre a fixação do subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal e todas outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, usando das atribuições que lhe conferem a Mandado Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar nº 3/72, modificada pela Lei Complementar nº 14/79, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixada em Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), mensais, o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito fica fixada em Cr\$33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros), mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução no corrente exercício, correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 31 de janeiro de 1981 e vigorarão até 31 de janeiro de 1983.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Resolução referente ao exercício de 1981, é o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial até Cr\$636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 4º.

Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, 30 de janeiro de 1982.

Francisco Tomaz Gidreis
Presidente

Calisto José Ventura
Vice-Presidente

Juan de Deus da Silva
Secretário.